



**RESOLUÇÃO Nº 963-CGB-DIR/FADIR/UFMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e estabelece diretrizes para sua realização.

O COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO – FADIR, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência prevista no art. 16, inciso VIII, da Resolução nº 137-COUN/UFMS, de 29 de outubro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, na Resolução nº 595-COGRAD/UFMS, de 22 de junho de 2022, e no Projeto Pedagógico do Curso de Direito da FADIR/UFMS, em reunião realizada em 31 de julho de 2026,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**TCC E INTEGRAÇÃO COM O ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade acadêmica obrigatória e componente curricular não disciplinar, quando assim previsto no Projeto Pedagógico do Curso e nas normas acadêmicas da UFMS, do Curso de Direito da FADIR/UFMS, destinado à consolidação da formação jurídica, científica, crítica e profissional do discente.

Art. 2º O TCC deverá vincular-se a uma das linhas temáticas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de Direito da FADIR/UFMS, observada a compatibilidade entre o tema proposto, o projeto de pesquisa e a área de atuação acadêmica do orientador:

- I – Direitos Fundamentais, Constitucionalismo e Acesso à Justiça;
- II – Direito à paz e métodos adequados de solução de conflitos;
- III – Direito Civil, Processo Civil e Transformações Sociais;
- IV – Sistema de Justiça Criminal, Processo Penal e Direitos Fundamentais;
- V – Mulheres, Diversidade e Vulnerabilidades Sociais;
- VI – Povos Indígenas, Comunidades Tradicionais e Interculturalidade;
- VII – Direito Ambiental, Agrário, Sustentabilidade e Territórios do Pantanal;
- VIII – Direitos sociais, Trabalho, Proteção Social;
- IX – Direito Internacional, Direitos Humanos e Governança Global;
- X – Administração Pública, Gestão Pública, Políticas Públicas, Tributação e Desenvolvimento Sustentável;



XI – Justiça e Transição Energética;

XII – Empreendedorismo, inovação e tecnologias.

§ 1º A vinculação do TCC à respectiva linha temática deverá ser indicada no projeto de pesquisa e considerada para fins de definição da orientação, desenvolvimento do trabalho e composição da banca examinadora.

§ 2º A vinculação a uma linha temática não impedirá abordagens interdisciplinares, desde que demonstrada a pertinência jurídica do tema e a compatibilidade com a orientação acadêmica.

Art. 3º O TCC deve ser desenvolvido a partir de tema relacionado às experiências de ensino, pesquisa, extensão ou prática jurídica vivenciadas ao longo de sua trajetória acadêmica, de modo a promover a produção de trabalhos socialmente relevantes, academicamente consistentes e alinhados às linhas temáticas acima descritas.

## CAPÍTULO II

### DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 4º O TCC poderá ser desenvolvido em uma das seguintes modalidades:

I – **artigo científico**, destinado à comunicação dos resultados de pesquisa jurídica original, em formato compatível com publicação em periódicos científicos;

II – **monografia**, destinada ao desenvolvimento aprofundado e sistemático de tema ou problema jurídico específico, com ampla revisão da literatura, construção analítica consistente e aprofundamento teórico, metodológico e argumentativo;

III – **Produto Jurídico-Social**, acompanhado de relatório de conclusão, destinado à proposição de soluções juridicamente fundamentadas para problemas jurídicos, institucionais ou sociais identificados em contexto real, mediante pesquisa aplicada.

Parágrafo único. Todas as modalidades de TCC devem ser precedidas da elaboração de Projeto de Pesquisa, a ser apresentado no contexto da disciplina de Metodologia Aplicada ao TCC.

Art. 5º O **artigo científico** constitui modalidade de TCC, de caráter **individual**, destinada à comunicação de resultados de pesquisa jurídica original, elaborada em formato compatível com publicação em periódicos científicos, apresentando coerência argumentativa e qualidade científica.

§ 1º O artigo científico deverá apresentar, no mínimo:

I – definição clara do problema e dos objetivos da pesquisa;

II – metodologia adequada ao objeto investigado;

III – fundamentação teórica consistente e análise crítica de normas, doutrina, jurisprudência, dados ou outras fontes pertinentes;

IV – alinhamento com uma das linhas temáticas previstas no art. 2º deste Regulamento;

V – conclusões fundamentadas e coerentes com os objetivos e os resultados da pesquisa.

§ 2º O artigo científico deverá conter, no mínimo, título, resumo, palavras-chave, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências, observando as normas técnicas vigentes, as diretrizes institucionais e, sempre que possível, os padrões editoriais adotados por periódicos científicos da área jurídica.

§ 3º O artigo científico deverá possuir extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco) páginas, excluídos os elementos pré-textuais e pós-textuais.



Art. 6º Para os fins deste Regulamento, considera-se **monografia** o trabalho acadêmico de conclusão de curso, de caráter **individual**, destinado ao desenvolvimento de estudo aprofundado e sistemático sobre tema jurídico específico, com base em pesquisa teórica, doutrinária, jurisprudencial ou empírica, podendo apresentar análise crítica, interpretação e proposição de soluções jurídicas.

§ 1º A monografia distingue-se do artigo científico por sua maior extensão e aprofundamento analítico, permitindo tratamento mais amplo do tema, desenvolvimento mais detalhado do referencial teórico e maior densidade argumentativa.

§ 2º A monografia deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos estruturais: capa, folha de rosto, resumo, sumário, introdução, desenvolvimento dividido em capítulos ou seções, conclusão e referências, observadas as normas técnicas vigentes.

§ 3º A monografia deverá possuir extensão mínima de 40 (quarenta) páginas, excluídos os elementos pré-textuais e pós-textuais, observadas as normas técnicas e os padrões institucionais vigentes.

Art. 7º O **Produto Jurídico-Social**, acompanhado de relatório de conclusão, constitui modalidade de TCC destinado à identificação, análise e proposição de soluções para problemas jurídicos, institucionais ou sociais, mediante elaboração de intervenção fundamentada em pesquisa científica, com potencial de aplicação prática e impacto acadêmico, institucional ou social.

§ 1º Trata-se de modalidade de TCC a ser desenvolvida de **forma coletiva, em grupo de até 3 (três) acadêmicos, devendo ser individualizadas, em todas as etapas, as atividades e contribuições de cada integrante, bem como realizada defesa oral individual.**

§ 2º O **Produto Jurídico-Social**, acompanhado de relatório de conclusão, deverá estar vinculado a atividade acadêmica institucional desenvolvida no âmbito da FADIR/UFMS, tais como projetos ou programas de ensino, pesquisa e extensão, Núcleo de Prática Jurídica, Clínicas Jurídicas, Ligas Acadêmicas, Grupos de Pesquisa, Observatórios, núcleos temáticos ou outras iniciativas reconhecidas pelo Colegiado do Curso.

§ 3º O Produto Jurídico-Social poderá consistir, entre outros, em programas de intervenção, propostas normativas, cartilhas, manuais, diagnósticos institucionais, pareceres técnicos, relatório técnico-jurídico, tecnologias sociais ou outras soluções técnico-jurídicas compatíveis com os objetivos da pesquisa.

§ 4º O Produto Jurídico-Social deverá ser obrigatoriamente acompanhado de relatório de conclusão, destinado a demonstrar o percurso metodológico da pesquisa, a fundamentação teórica e jurídica adotada, a participação individual do estudante, a análise crítica dos resultados obtidos e as conclusões alcançadas, constituindo documento indispensável à submissão e à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 8º Quando o TCC envolver pessoas, dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, processos judiciais, atendimentos realizados no Núcleo de Prática Jurídica ou quaisquer informações protegidas por sigilo legal ou profissional, deverão ser observadas as normas éticas aplicáveis, a legislação de proteção de dados, o dever de confidencialidade e, quando cabível, as normas relativas à apreciação por Comitê de Ética em Pesquisa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO**

Art. 9º O TCC será desenvolvido sob a orientação de docente vinculado à FADIR/UFMS, observada a compatibilidade temática entre o projeto de pesquisa, as linhas temáticas do Curso e as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo orientador.

§ 1º Cada docente poderá orientar até 5 (cinco) estudantes individualmente, e/ou

1(um) grupo de até 3 (três) acadêmicos, por semestre letivo, ressalvadas situações excepcionais aprovadas pela Coordenação de Curso.

§ 2º O aceite da orientação deverá ser formalizado pelo orientador e registrado no SISCAD, com ciência da Coordenação de Curso, observadas as normas gerais da UFMS.

§ 3º A distribuição das orientações deverá observar, sempre que possível, a aderência temática, a disponibilidade do docente, a distribuição equitativa de encargos e o limite previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A substituição de orientador poderá ocorrer mediante justificativa do estudante, do orientador ou da Coordenação de Curso, preservada a continuidade acadêmica do TCC e o calendário aprovado.

Art. 10. Quando a natureza, a complexidade, a interdisciplinaridade ou a especificidade temática do trabalho assim o exigir, poderá ser admitida a coorientação, mediante anuência do orientador e aprovação da Coordenação de Curso.

§ 1º A coorientação destina-se a complementar a orientação acadêmica mediante a contribuição de conhecimentos técnicos, científicos ou profissionais especializados relacionados à temática do TCC, podendo ser exercida por docentes, pesquisadores, estagiários de docência do curso de pós-graduação *stricto sensu* da FADIR, profissionais ou especialistas, desde que possuam formação ou experiência compatível com o objeto do trabalho e sejam previamente autorizados pela Coordenação de Curso.

§ 2º A participação do coorientador não exclui a responsabilidade acadêmica do orientador pela condução e acompanhamento do TCC, devendo seu nome constar dos registros acadêmicos e da versão final do trabalho.

§ 3º O coorientador integrará a banca de defesa do TCC, hipótese em que a banca será composta por 4 (quatro) membros, assim distribuídos: orientador, na condição de presidente, coorientador e 2 (dois) avaliadores, sendo facultada a participação de 1 (um) avaliador externo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE AÇÃO DE INTERVENÇÃO**

Art. 11. O TCC, em qualquer de suas modalidades, será obrigatoriamente precedido da elaboração e aprovação de Projeto de Pesquisa, a ser desenvolvido no âmbito da disciplina Metodologia Aplicada ao TCC, na qual deverá matricular-se, preferencialmente, o estudante regularmente matriculado no 9º semestre.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão matricular-se na disciplina estudantes de outros semestres que tenham integralizado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e obtido aprovação na disciplina Introdução à Metodologia da Pesquisa Jurídica.

Art.12. O Projeto de Pesquisa deverá demonstrar a pertinência da modalidade escolhida em relação aos objetivos da pesquisa, à linha temática do TCC e à atividade acadêmica institucional à qual estiver vinculado. Independentemente da modalidade de TCC escolhida, deverá conter:

- I – título provisório;
- II – problema de pesquisa;
- III – justificativa;
- IV – objetivos geral e específicos;
- V – revisão preliminar da literatura e do referencial teórico;
- VI – metodologia da pesquisa;



VII – cronograma;

VIII – referências.

§ 1º O Projeto de Pesquisa destinado à elaboração de **Produto Jurídico-Social** deverá conter, além dos elementos previstos no caput deste artigo, **capítulo específico denominado Plano de Ação da Intervenção**.

§ 2º O Plano de Ação da Intervenção deverá apresentar:

I – a descrição da solução proposta;

II – as etapas de execução;

III – a identificação nominal do(s) responsável(is) por cada etapa;

IV – o cronograma de execução, compatível com o calendário acadêmico e o prazo para conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso, expresso em semanas ou meses; e

V – os recursos humanos, materiais, tecnológicos e institucionais necessários ao desenvolvimento da intervenção.

## **CAPÍTULO V**

### **DO DESENVOLVIMENTO DO TCC**

Art. 13. O desenvolvimento do TCC observará avaliação processual e acompanhamento contínuo, sob orientação docente, compreendendo as seguintes etapas:

I – elaboração, orientação e apresentação do Projeto de Pesquisa;

II – desenvolvimento do TCC, com execução das atividades previstas no projeto, sob acompanhamento do orientador e eventuais ajustes metodológicos e operacionais;

III – depósito da versão final do TCC, nos termos e prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso;

IV – defesa final do Trabalho de Conclusão de Curso perante banca examinadora, realizada de forma presencial, em salas disponibilizadas pela FADIR/UFMS, mediante prévio agendamento, ou de forma remota, em ambiente virtual indicado pelo presidente da banca, conforme disposições do Capítulo IX, artigos 22 a 27 da presente norma.

Art.14. O calendário de TCC, contendo prazos de indicação de orientação, depósito, composição de banca, defesa, entrega de versão corrigida e lançamento de resultado, será divulgado pela Coordenação de Curso no início de cada semestre letivo.

Art. 15. Após a defesa, quando houver aprovação com ressalvas, o estudante deverá entregar a versão corrigida no prazo estabelecido pela banca examinadora, sob pena de não integralização do TCC.

Art.16. A versão final aprovada deverá ser anexada no SISCAD, conforme as normas gerais da UFMS, como condição para registro da integralização do componente curricular.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA INSCRIÇÃO EM TCC NA MODALIDADE DE COMPONENTE CURRICULAR NÃO DISCIPLINAR – TCC-CCND**

Art. 17. Após a aprovação na disciplina Metodologia Aplicada ao TCC, o acadêmico poderá requerer inscrição no Componente Curricular Não Disciplinar de Trabalho de Conclusão de Curso — CCND/TCC, mediante solicitação encaminhada à Coordenação de



Curso da FADIR/UFMS, por meio do Sistema Acadêmico.

§ 1º A inscrição no CCND/TCC ficará condicionada ao aceite da Coordenação do Curso e do docente orientador, a ser realizado no sistema acadêmico institucional.

§ 2º Após o aceite do orientador, a inscrição permanecerá em situação de acompanhamento, até a apresentação do trabalho final e a conclusão dos atos acadêmicos e administrativos necessários à finalização do TCC.

§ 3º A inscrição no CCND/TCC não dispensa o acadêmico do cumprimento dos prazos, documentos, formulários, etapas e demais exigências estabelecidas pela Coordenação de Curso, pelo Colegiado de Curso e pelas normas institucionais da UFMS.

Art. 18. Em período a ser definido e divulgado pela Coordenação de Curso da FADIR/UFMS, o acadêmico deverá encaminhar ao e-mail institucional [tcc.fadir@ufms.br](mailto:tcc.fadir@ufms.br):

I – a versão final do TCC a ser submetida à banca examinadora;

II – o Termo de Autorização de Apresentação do TCC, devidamente preenchido e assinado pelo orientador;

III – outros documentos eventualmente exigidos pela Coordenação de Curso ou pelas normas institucionais da UFMS.

§ 1º O envio da documentação prevista neste artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a apresentação, a fim de possibilitar a abertura e instrução do processo administrativo no SEI, a elaboração da ata de defesa e a divulgação da banca à comunidade acadêmica.

§ 2º A ausência de envio tempestivo da documentação poderá impedir a realização da banca no período pretendido, sem prejuízo da necessidade de observância dos prazos acadêmicos fixados pela UFMS e pela Coordenação de Curso.

Art. 19. Recebida a documentação, a FADIR/UFMS providenciará a abertura do processo administrativo de TCC no SEI, bem como a elaboração da ata de defesa a ser utilizada pelo orientador na sessão de apresentação.

§ 1º A ata deverá conter, no mínimo, a identificação do acadêmico, do orientador, dos membros da banca examinadora, do título do trabalho, da modalidade de TCC, da data, horário e local ou ambiente virtual da apresentação, bem como o resultado da avaliação.

§ 2º O orientador será responsável por conduzir a sessão de apresentação, colher as manifestações da banca examinadora e providenciar a assinatura da ata no SEI pelos membros participantes.

Art. 20. O trabalho deverá ser encaminhado aos membros da banca examinadora com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data designada para a apresentação.

§ 1º O envio do trabalho aos membros da banca será de responsabilidade do acadêmico, sob supervisão do orientador.

§ 2º A inobservância do prazo mínimo previsto no *caput* poderá justificar o adiamento da apresentação, salvo concordância expressa dos membros da banca examinadora e inexistência de prejuízo à avaliação acadêmica.

Art. 21. Após a realização da apresentação e, quando for o caso, após a realização das correções determinadas pela banca examinadora, o acadêmico deverá anexar a versão final revisada do TCC no sistema acadêmico institucional, acompanhada da respectiva ata de defesa.

Parágrafo único. Cumpridas as exigências acadêmicas e administrativas, caberá ao orientador realizar os encaminhamentos necessários ao registro final do TCC e ao envio ao Repositório Institucional da UFMS, observadas as normas vigentes.



## CAPÍTULO VII

### DA APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL DO TCC

Art. 22. A sessão de apresentação e defesa oral do TCC será pública, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Coordenação de Curso, especialmente quando houver sigilo legal, proteção de dados pessoais, segredo de justiça, informações sensíveis ou interesse institucional relevante.

Art. 23. A sessão será presidida pelo orientador, a quem caberá abrir os trabalhos, apresentar o acadêmico, o título do trabalho, a composição da banca examinadora e a dinâmica da apresentação.

§ 1º A banca examinadora será composta por 3 (três) membros e, havendo coorientação, por 4 (quatro) membros, assim distribuídos:

I – o orientador, na condição de presidente;

II – o coorientador (quando houver); e

III – 2 (dois) avaliadores, sendo facultada a participação de um avaliador externo em substituição a um dos avaliadores internos.

§ 2º Todos os membros da banca examinadora deverão possuir formação em nível de pós-graduação *lato sensu*, no mínimo, ou titulação superior.

Art. 24. Após a abertura da sessão, será concedida a palavra ao acadêmico para apresentação oral do trabalho, pelo tempo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) minutos.

§ 1º A apresentação deverá expor, de forma objetiva, o tema, o problema de pesquisa, os objetivos, a justificativa, a metodologia utilizada, o desenvolvimento do trabalho, os principais resultados ou argumentos e as conclusões alcançadas.

§ 2º O acadêmico poderá utilizar recursos audiovisuais e digitais, inclusive apresentação em slides, desde que tais recursos tenham caráter auxiliar e não substituam a exposição oral nem a demonstração de domínio do conteúdo.

§ 3º Em caso de trabalho desenvolvido por mais de um acadêmico, cada integrante deverá realizar apresentação individual, pelo tempo mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) minutos, devendo demonstrar domínio específico de sua contribuição acadêmica e do conjunto do trabalho.

Art. 25. Encerrada a apresentação pelo acadêmico, será concedida a palavra aos membros da banca examinadora, observada, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – membro externo à UFMS, se houver;

II – membro interno da UFMS;

III – coorientador, se houver e se integrar a banca examinadora;

IV – orientador, na qualidade de presidente da banca.

§ 1º Cada membro da banca poderá formular perguntas, observações, críticas, recomendações e sugestões de aperfeiçoamento do trabalho.

§ 2º O acadêmico deverá responder às arguições da banca, demonstrando domínio do tema, autoria intelectual, capacidade argumentativa, conhecimento metodológico e compreensão crítica do objeto pesquisado.

§ 3º O presidente da banca poderá organizar o tempo de arguição e resposta, de modo a assegurar a regularidade da sessão, a participação dos membros e a adequada avaliação acadêmica.

Art. 26. Concluída a arguição, a banca examinadora deliberará sobre o resultado da avaliação, podendo atribuir uma das seguintes conclusões:

- I – aprovado;
- II – aprovado com ressalvas, condicionado à realização de ajustes na versão final;
- III – reprovado.

§ 1º Em caso de aprovação com ressalvas, a banca deverá indicar, de forma objetiva, as correções, complementações ou ajustes necessários à versão final do trabalho.

§ 2º O prazo para entrega da versão final revisada será definido pela banca, observados os prazos acadêmicos e administrativos da UFMS.

§ 3º A aprovação final do TCC somente será considerada concluída após o cumprimento das exigências da banca, a juntada da ata de defesa e o depósito da versão final revisada no sistema acadêmico.

Art. 27. Ao final da sessão, o presidente da banca providenciará o preenchimento e a assinatura da ata de defesa no SEI, pelos membros da banca examinadora.

§ 1º Após assinada, a ata será encaminhada ao acadêmico para que seja juntada à versão final do trabalho, inclusive nos casos em que houver necessidade de revisão ou correção.

§ 2º O acadêmico deverá anexar ao sistema acadêmico institucional a versão final do TCC, acompanhada da ata de defesa, para fins de registro acadêmico e providências posteriores.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA INTEGRIDADE ACADÊMICA E DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Art. 28. Os trabalhos deverão observar os princípios da integridade acadêmica e da autoria intelectual humana, responsável, verificável e identificável.

Art. 29. É vedado:

- I – plágio total ou parcial;
- II – fabricação, falsificação, distorção ou ocultação relevante de dados;
- III – apresentação de produção intelectual de terceiros como própria;
- IV – utilização de ferramentas de inteligência artificial como substituição total ou substancial da atividade intelectual do discente.
- V – utilização de inteligência artificial para fabricar citações, referências, precedentes, dados empíricos, entrevistas, documentos, decisões judiciais ou qualquer outro elemento inexistente;
- VI – apresentação de texto gerado por inteligência artificial como se fosse redação própria, sem efetiva revisão crítica, domínio do conteúdo e declaração de uso;
- VII – uso de inteligência artificial para burlar avaliação, simular leitura de fontes, substituir análise jurisprudencial, produzir fundamentação não conferida ou ocultar deficiência metodológica;
- VIII – inserção, em ferramentas de inteligência artificial, de dados pessoais sensíveis, informações sigilosas, peças processuais, atendimentos do NPJ, dados de pessoas assistidas ou conteúdo protegido por segredo de justiça, sem autorização e fundamento jurídico adequado.

Art. 30. A utilização de ferramentas de inteligência artificial poderá ocorrer de forma auxiliar, desde que:



- I – observados os princípios éticos e acadêmicos;
- II – mantida a responsabilidade intelectual integral do discente;
- III – declarada sua utilização obrigatoriamente, sempre que empregada de forma relevante na pesquisa, organização, revisão, tradução, sistematização de dados, estruturação argumentativa ou redação.
- IV – as respostas geradas por inteligência artificial sejam conferidas pelo discente à luz das fontes primárias, da doutrina, da legislação, da jurisprudência e dos dados efetivamente utilizados;
- V – o uso da ferramenta não substitua a leitura, a interpretação, a análise crítica, a escrita autoral e a defesa oral pelo discente;
- VI – sejam preservados sigilo, privacidade, direitos autorais e proteção de dados pessoais.

Art. 31. A omissão da utilização relevante de inteligência artificial, quando constatada em procedimento de verificação acadêmica, poderá caracterizar irregularidade acadêmica e ensejar reprovação do TCC, sem prejuízo das demais medidas cabíveis nas normas da UFMS.

Art. 32. A banca examinadora poderá formular perguntas específicas sobre metodologia, fontes, escolhas argumentativas, construção textual e domínio do tema, especialmente quando houver indícios de uso indevido de inteligência artificial, plágio ou ausência de autoria intelectual.

Art. 33. Nenhuma conclusão sobre plágio ou uso indevido de inteligência artificial será fundada exclusivamente em ferramenta automatizada de detecção, devendo ser assegurada análise humana, fundamentação mínima, contraditório e oportunidade de esclarecimento ao discente.

Art. 34. A declaração falsa de autoria, o uso fraudulento de inteligência artificial ou a apresentação de trabalho substancialmente produzido por terceiro, humano ou artificial, serão considerados incompatíveis com a aprovação do TCC.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito, observadas as normas superiores da UFMS, o Projeto Pedagógico do Curso e, quando necessário, manifestação da Coordenação de Curso.

Art. 36. Ficam revogadas todas as normas, resoluções, regulamentos, instruções internas e demais disposições anteriores da FADIR/UFMS que disciplinem o TCC do Curso de Direito, especialmente a Resolução FADIR nº 76, de 02 de dezembro de 2020, e as disposições em contrário.

Art. 37. A presente Resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2026/2.

Natália Pompeu  
Presidente

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Pompeu, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 19/08/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6605627** e o código CRC **5E4C8B84**.

### COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7245

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001791/2020-84

SEI nº 6605627

